



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.510 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.529,
DE 25 DE MAIO DE 1977."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.529, de 25 de maio de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A área doada reverterá ao patrimônio do Município , inclusive com as benfeitorias nela introduzidas:

- a) Se não for iniciada a construção da sede da Sub-Delegacia Regional do Trabalho de Poços de Caldas, até o dia 11 de abril de 1985;
- b) Se em qualquer tempo for desviada a finalidade da doação;
- c) Se a referida construção não obedecer a um recuo de, no mínimo, 8 (oito) metros de alinhamento da rua.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE MAIO DE 1984 .


JOSÉ AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.546, de 12/05/84.